Prefeitura Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

L E I Nº 352

de 26 de maio de 1970

Cria 1 Cargo de Motorista no setor de Limpesa Pública

Koiti Hirotani, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica criado no quadro de Funcionários da Prefeitura, um cargo de Motorista, com vencimentos previstos na referência 8 do referido quadro, para o Setor de Limpesa Pública da Administração Municipal para o serviço de irrigação de vias Públicas.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão no corrente exercício, por conta da verba do diarista do Setor de Limpesa Pública, e para os exercício futuros, serão consignadas verbas próprias nos respectivos orçamentos.

Artigo 3º- Ao preenchimento do referido cargo criado, a Prefeitura utilizará pessoal pertencente ao Quadro existente, devidamente habilitado.

Artigo 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. Barrinha, 26 de maio de 1970

O Prefeito Municipal

Koiti Hirotani